



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
BASQUETE - RN - APAB-RN E A EMPRESA NOVA
CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN)**, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CNPJ nº 20.393.884/0001-07, neste ato representada por seu Presidente/Comodoro Phillipe Augusto de Lima Mesquita, Brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES portador da Carteira de Identidade nº 002.189.126 SSP/RN, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e CPF nº 073.267.384-40, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.861.090/0001-00, estabelecida a Rua Conde de Bonfim, nº 451, LOJA 01, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.520-051, sendo representada pela senhora HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA F. PACHECO, portadora do CPF: 510.621.357-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo em tela e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (LISTA 3), DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS E/OU ATIVIDADES REALIZADAS E APOIADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE (APAB/RN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra, encontra-se no "ANEXO A" deste Termo de Contrato, que se faz parte integrante desse instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.430,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE – RN – APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de PARNAMIRIM/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARNAMIRIM/RN, 17 de janeiro de 2024.

PELO CONTRATANTE:

.....
PHILLIPE AUGUSTO DE LIMA MESQUITA

Presidente/Comodoro da APAB/RN

CPF: 073.267.384-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE
Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

PELA CONTRATADA:

.....
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Empresa Registrada
CNPJ Nº 23.861.090/0001-00
HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA F. PACHECO
Representante Legal
CPF: 510.621.357-68

TESTEMUNHA 01:

ID/CPF:

TESTEMUNHA 02:

ID/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/FAB. (MODELO)	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	CONE 75 CM (BASQUETEBOL) - Cone sinalizador de 75 cm de altura, com duas fitas brancas refletivas, fabricado em polietileno semi flexível, base quadrada de dimensão 40 cm X 40cm. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PLASTCOR	UNIDADE	20	R\$ 50,10	R\$ 1.002,00
2.	CONE CHAPÉU CHINÊS - TREINAMENTO (BASQUETEBOL) - Cone chapéu chinês. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PLASTCOR	UNIDADE	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
3.	WALL BALL 10 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	BLACK FITNESS	UNIDADE	03	R\$ 249,00	R\$ 747,00
4.	WALL BALL 8 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 8 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	BLACK FITNESS	UNIDADE	03	R\$ 239,00	R\$ 717,00
5.	WALL BALL 6 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	BLACK FITNESS	UNIDADE	03	R\$ 236,00	R\$ 708,00
6.	WALL BALL 4 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 4 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	BLACK FITNESS	UNIDADE	05	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
7.	WALL BALL 2 KG (BASQUETEBOL) - Wall Ball de 2 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga	BLACK FITNESS	UNIDADE	04	R\$ 229,00	R\$ 916,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN

DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

	Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.					
8.	MINI FAIXA ELÁSTICA - MINI BAND (CJ COM 3 UN) (BASQUETEBOL) - Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 3 (três) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes. Intensidades média, pesada e super pesada. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	VOLLO	CONJUNTO	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
9.	GELO EM SPRAY ICE CAN (BASQUETEBOL) - Spray de gelo aerossol (ice can). Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	DISPOTECH	UNIDADE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
10.	CONES - TREINAMENTO (BASQUETEBOL) - Cone em PVC, 24 cm. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PLASTCOR	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
11.	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO (BASQUETEBOL) - Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	ACTE	UNIDADE	30	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
12.	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL (BASQUETEBOL) - Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	ACTE	UNIDADE	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
13.	BANDAGEM RÍGIDA ADESIVA ATHLETIC TAPE (BASQUETEBOL) - Rolo de bandagem rígida adesiva athletic Tape <u>IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRAMER 950 POURROSTAPE</u> . Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	CRAMER	ROLO	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
14.	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA - KINESIO TAPING (BASQUETEBOL) - Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta, utilizada para o Método Kinesio Taping. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	KINESIO	UNIDADE	48	R\$ 74,00	R\$ 3.552,00
15.	REDE PARA ARO DE BASQUETE (BASQUETEBOL) - Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de	GPB (ARTESANAL)	PAR	03	R\$ 213,00	R\$ 639,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN

DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

	6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.					
16	BOLA DE BASQUETE - 3X3 (BASQUETEBOL) - Bola de basquete da MARCA SPALDING , fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 33 - para disputa do basquete 3x3. - mínimo 6 bolas. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	SPALDING	UNIDADE	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
17	ARO DE BASQUETE - FRONTAL (BASQUETEBOL) - Aro de basquete, com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com número de alças para redinha com 12 pontos de fixação. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	SPORTIN	PAR	03	R\$ 2.249,00	R\$ 6.747,00
18	MESA (VÔLEI DE PRAIA) - Mesa em PVC para utilização da apontadora (01 por quadra de jogo). Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	MOR	UNIDADE	02	R\$ 192,00	R\$ 384,00
19	BOMBAS DE ENCHER BOLA (VÔLEI DE PRAIA) - Bomba de encher bola, manual - fabricada em plástico. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	VOLLO	UNIDADE	07	R\$ 40,00	R\$ 280,00
20	RÉGUA DE MEDIÇÃO (VÔLEI DE PRAIA) - Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	02	R\$ 372,00	R\$ 744,00
21	RASTELOS (VÔLEI DE PRAIA) - Rastelo de alumínio nivelador caixa areia. Construção em alumínio, medindo aproximadamente 92cm de largura. Produto leve, resistente e de fácil transporte e armazenagem. (02 por quadra de jogo). Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
22	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA (VÔLEI DE PRAIA) - Bolas MIKASA VB550C (67 centímetros de circunferência: ± 1cm - 24 bolas). Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	MIKASA	CAIXA	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN

DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

23	RÉGUA DE MEDIÇÃO (VOLEIBOL) - Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00
24	REDE (VOLEIBOL) - A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	MASTER	UNIDADE	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
25	PROTETOR DE POSTE (VOLEIBOL) - Produzido em nylon/Estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada/Fechamento em velcro/Personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
26	PROTETOR DE CADEIRA DE ÁRBITRO - SUPERLIGA (VOLEIBOL) - Produzida em madeira revestida em espuma e nylon/Kit de 3 peças individuais que vestem a cadeira de árbitro, sendo 01 peça central e 02 laterais. Contém: 01 peça frontal com 180cm de altura x 110cm de largura e 02 protetores laterais com 180cm de altura x 130cm de largura na base x 060 cm de largura no topo. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	DUNK	CONJUNTO	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
27	POSTE (VOLEIBOL) - Par de poste para fixação da rede, confeccionado em tubo redondo de aço carbono com parede de no mínimo 2 milímetros, 3 polegadas de diâmetro e 2,55 metros medidos do nível do piso, preferencialmente com altura ajustável. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	DUNK	PAR	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
28	PLACAR DE MESA (VOLEIBOL) - Possui sistema articulado e pino de trava para ser	VOLLO	UNIDADE	03	R\$ 290,00	R\$ 870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

	apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura: 20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.					
29	MEDIDOR DE SALTOS VERTICAIS/IMPULSÃO (VOLEIBOL) - Sistema que permite maior funcionalidade na avaliação de saltos verticais em atletas de voleibol e basquetebol. Sistema de Medição de Impulsão Vertical Multi Esporte. Fabricada aço zincado com 2 hastes e uma base estabilizadora. Na parte superior, placas em pvc com suas respectivas marcações, movimentam-se com um pequeno toque. O aparelho é possível avaliar saltos entre 1,70m e 4,0m; O sistema de medição de impulsão vertical, permite que os atletas, meça sua impulsão com simples toque, onde consta sua marcação do salto ao mesmo tempo que cria uma motivação adicional para o treino. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	DUNK	UNIDADE	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
30	FAIXAS LATERAIS (VOLEIBOL) - Duas faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	MASTER	PAR	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
31	CARRINHO DE BOLAS DE VOLEIBOL (VOLEIBOL) - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	KIEF	UNIDADE	03	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
32	CADEIRA PARA ÁRBITRO (VOLEIBOL) - Cadeira regulável para árbitro, produzida em ferro com plataforma regulável, assento e encostos fixos e revestidos em couro vegetal. Base produzida em chapa de ferro com	DUNK	UNIDADE	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - RN - APAB-RN
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

ANEXO "A"

	acabamento em carpete e proteção em EVA. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.					
33	BOLA DE VOLEIBOL (VOLEIBOL) - Bola Oficial da FIVB - MIKASA V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	MIKASA	UNIDADE	60	R\$ 755,70	R\$ 45.342,00
34	ANTENA (VOLEIBOL) - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon. Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.	DUNK	PAR	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL R\$ (LOTE 04)						R\$ 135.430,00